



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CASSIANO TEIXEIRA PORTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2018

PROCESSO LC N.º 250

HOMOLOGADO Nº 27/11/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e peças, bem como serviços para reforma dos veículos abaixo relacionados:

LOTE 01: Pintura e polimento parcial do Ônibus placa ARG 2316;

LOTE 02: Troca de peças, pintura e polimento do Ônibus placa AYH – 7874;

LOTE 03: Pintura e polimento do Ônibus placa ARE 8108;

EMPRESA VENCEDORA: CASSIANO TEIXEIRA PORTO

VALOR: R\$ 9.300,00

**MARLENE V. PETRY KNAPP
PREGOEIRA**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 250

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2018.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Regime de **CONTRATAÇÃO**: Menor Preço POR LOTE.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e peças, bem como serviços para reforma dos veículos abaixo relacionados:

LOTE 01: Pintura e polimento parcial do Ônibus placa ARG 2316;

LOTE 02: Troca de peças, pintura e polimento do Ônibus placa AYH – 7874;

LOTE 03: Pintura e polimento do Ônibus placa ARE 8108; de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme descrições relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 26 de novembro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos sete dias do mês de novembro de 2018.

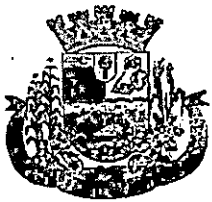
LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 08/11/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 1539
de 08/11/18 FL. 01
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
o presente Nº 4563
de 09/11/18 FL. _____
Margo
Visto

0000



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/09/002683
 Data Protoc.: 26/09/18
 Requerente : CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO
 CPF.....: 915.049.969-68
 Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
 Subassunto.: PROTOCOLO PARA REQUISIÇÃO DE COMPRAS
 Logradouro.: Avenida CONTINENTAL
 Complem. ... :
 Fone.....: 45 3282-1839
 Cep.....: 85948000

Sumula: MEMORANDO: 542/2018.

MEMORANDO: 545/2018.

MEMORANDO: 539/2018.

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS - PROTOCOLO FEITO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SECRETÁRIA CRISTIANE BONATTO - CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

0001

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
26/09/18	Almoxarifado municipal
19/10/18	Gabinete - reiva
19/10/18	Secretaria - Margy
08/11/18	Jurídico
08/11/18	Secretaria - Margy - 3515

Assinatura Requerente

2018/09/002683

Data: 26/09/2018

17-PROTOCOLO

Hora: 11:03:48

Assunto....: 005-ADMINISTRAÇÃO

Subassunto.: 009-PROTOCOLO REQUISIÇÃO DE

Requerente.: CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO

CPF/CNPJ...: 91504996968

SUMULA:

MEMORANDO: 542/2018. MEMORANDO: 545/201

Pato Bragado, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2018.

MEMORANDO 542/2018

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

DE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS, FUNILARIA E PINTURA DO ÔNIBUS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PLACA AYH-7874 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
8	2005	12	361	1150	021	1196	339030399900	505 5.616
8	2005	12	361	1150	21	1214	339039190700	505

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

Motivação: CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO; CONSIDERANDO QUE ESTE TRANSPORTE DEVE SER FEITO COM RESPEITO, ZELO, QUALIDADE E SEGURANÇA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONSIDERA ESSENCIAIS ESTES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO QUE ZELAM PELO TRANSPORTE ESCOLAR, BUSCANDO ALCANÇAR CONSTANTEMENTE PADRÕES DE QUALIDADE DIGNOS DO SERVIÇO OFERTADO PARA O BEM-ESTAR DAS CRIANÇAS E JOVENS QUE DELE USUFRUEM.

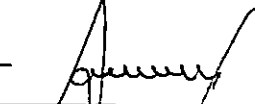
Observações: COTAÇÃO OBTIDA EM EMPRESAS DO RAMO NA CIDADE E NA REGIÃO. O VALOR CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA É O CÁLCULO MÉDIO ARITMÉTICO OBTIDO ATRAVÉS DAS TRÊS COTAÇÕES ELENCADAS EM ANEXO.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,

CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

0002

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: _____ DATA: ___/___/___	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO () INDEFERIDO DATA: 19/10/18 

LEOMAR RÖHDEN
CPF 550-079 379-91
PREFEITO

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE/ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	CARAC.	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL	
1	1	31128	PINTURA E POLIMENTO PARCIAL DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA ARE-8108 : LATERAL DIREITA E TAMPA TRASEIRA.		1	CJ	4.116,6600	4.116,66
1	2	31343	PONTEIRA DE PARACHOQUE TRASEIRO DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA AYH-7874.		1	UN	655,0000	655,00
1	3	31342	BORRACHA DE UM VIDRO DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA AYH7874.		1	UN	273,3300	273,33
TOTAL GERAL							R\$ 5.044,99	

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018



CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO

0003



DIA 18 DE SETEMBRO DE 2018

ORÇAMENTO

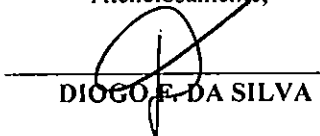
CLIENTE: MUNIPIO DE PATO BRAGADO
CIDADE: PATO BRAGADO
VEICULO: ONIBUS PLACA AYH 7874

01 - PEÇAS:			
QTD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	VALOR
01	PINTURA LATERAL LE		
01	PINTURA E TROCA DE PONTEIRA PC TRAS		
01	PINTURA LATERAL LD		
01	PINTURA CANTO TETO BATIDO		
01	POLIMENTO		
	MÃO DE OBRA		4200,00
01	BORRACHA DE VIDRO		300,00
01	PONTEIRA PARA-CHOQUE		690,00
TOTAL			RS 5.190,00

OBSERVAÇÃO: ORÇAMENTO VÁLIDO POR 60 DIAS.

Atenciosamente,

De Acordo,


DIOGO F. DA SILVA

CLIENTE

20.213.199/0001-43

BS AUTO VIDROS LTDA. - ME

AV. MARIPIÁ, 990 - CENTRO
85960-000 - MAL. CÂNDIDO RONDON - PR

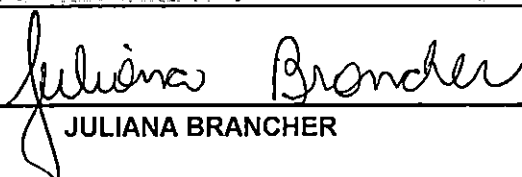
0004

JULIANA MARIA BRANCHER 05093417998
CNPJ 26005905/0001-71

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 18 DE SETEMBRO DE 2018

CLIENTE: MUNIPIO DE PATO BRAGADO
CIDADE: PATO BRAGADO
VEICULO: ONIBUS PLACA AYH 7874

01 - PEÇAS:		
QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
01	PINTURA LATERAL LE	
01	PINTURA E TROCA DE PONTEIRA PC TRAS	
01	PINTURA LATERAL LD	
01	PINTURA CANTO TETO BATIDO	
01	POLIMENTO	
	MÃO DE OBRA	4450,00
01	BORRACHA DE VIDRO	320,00
01	PONTEIRA PARA-CHOQUE	675,00
TOTAL		R\$ 5.445,00



JULIANA BRANCHER

- 0005

Estimularia

Pintura

Polimento



Auto Chapeação PORTO

Cellular: 45 9828-3222 - Rua Arapongas, 3090 - Barracão - Loteamento Seiberl - 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Espelhamento

Soldas em geral

Insulfilm

Orçamento

Nº 667

Data: 05 10 2018

Nome: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Endereço: _____

Cidade: PATO BRAGADO Est.: PR Telefone: _____

CNPJ/CPF: _____ CCE/RG: AYH 7874

Veículo: ONIBUS Placa: _____

Quant.	Descrição	P. Unit.	TOTAL
	PINTURA LATERAL ESQUERDA		
	PINTURA E TROCA PONTEIRA PARACHOCUE TRASEIRO		
	PINTURA LATERAL DIREITA		
	PINTURA TETO CANTO BATIDO		
	POLIMENTO		
	BORRACHA VIDRO	0006	200.00
	PONTEIRA PARACHOCUE		600.00

Total Peças: 800.00 Mão-de-Obra: 3.700.00 Total Geral: 4.500.00

Ass. Cliente

12.559.434/0001-05 Ass. Mecânico

Gráfica Bragadinho Ltda. - Fone: (45) 3266-1410

0000

[Faint, illegible handwritten text]

[Faint, illegible handwritten text]



Pato Bragado, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2018.

MEMORANDO 545/2018

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

DE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA ÔNIBUS ESCOLAR PLACA ARE-8108 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
8	2005	12	361	1150	021	1214	339039190700	505

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

Motivação: CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONSIDERA ESSENCIAL ESTE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA SUA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, BUSCANDO ALCANÇAR OS MAIS ELEVADO PADRÃO DE QUALIDADE POSSÍVEL NESTE SERVIÇO.

Observações: COTAÇÃO OBTIDA EM EMPRESAS DO RAMO NA CIDADE E NA REGIÃO. O VALOR CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA É O CÁLCULO MÉDIO ARITMÉTICO OBTIDO ATRAVÉS DAS TRÊS COTAÇÕES ELENCADAS EM ANEXO

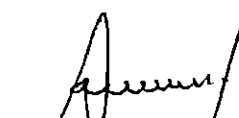
Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,


CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO () INDEFERIDO

0007

MODALIDADE: _____	DATA: <u>19/10/18</u> 
DATA: ___/___/___	

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE	ITEM	CD	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	1	31128	PINTURA E POLIMENTO PARCIAL DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA ARE-8108 : LATERAL DIREITA E TAMPA TRASEIRA.	1	CJ	2.336,66	2.336,66
TOTAL GERAL						R\$ 2.336,66	

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018



CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO

0003



DIA 05 DE JULHO DE 2018

ORÇAMENTO

CLIENTE: MUNIPIO DE PATO BRAGADO
CIDADE: PATO BRAGADO
VEICULO: ONIBUS PLACA ARE 8108

01 - PEÇAS:			
QTD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	VALOR
01	POLIMENTO E PINTURA LATERAL LD		
01	PINTURA TAMPA TRAS		
TOTAL			RS 2.450,00
OBSERVAÇÃO: ORÇAMENTO VÁLIDO POR 60 DIAS.			

Atenciosamente,

De Acordo,


DIOGO F. DA SILVA

CLIENTE

20.213.199/0001-43

BS AUTO VIDROS LTDA. - ME

AV. MARIPIÁ, 990 - CENTRO
85930-000 - MARÇAL CÂNDIDO RONDON - PR

0009

EMPRESA: JULIANA MARIA BRANCHER 05093417998
CNPJ 26005905/0001-71

ORÇAMENTO

NOME: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
VEICULO ONIBUS PLACA ARG 2316

01 - PEÇAS:			
QTD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	VALOR
01	POLIMENTO E PINT LAT LD		
01	PINT TAMPA TRAS		
TOTAL			R\$ 2.560,00

Atenciosamente,

De Acordo,



JULIANA M BRANCHER

CLIENTE

M.C.RONDON - PR, 05 DE JUNHO DE 2018

0011

Pato Bragado, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2018.

MEMORANDO 539/2018

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

DE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA DO ÔNIBUS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PLACA ARG-2316 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
8	2005	12	361	1150	021	1214	339039190700	505

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

Motivação: CONSIDERANDO AS INTEMPÉRIES NAS ROTAS DOS ÔNIBUS ESCOLARES E A DESGASTANTE JORNADA DIÁRIA A QUE ESTES VEÍCULOS SÃO SUBMETIDOS, POR VEZES, HÁ A NECESSIDADE DE REPAROS DE PEQUENA MONTA COMO É O CASO DESTE REQUERIDO POR ESTA SECRETARIA. O REPARO SE FAZ NECESSÁRIO POIS É UMA FORMA DE FAZER USO DE UMA MAIOR VIDA ÚTIL DO VEÍCULO ALÉM DE TRAZER MAIS SEGURANÇA AOS SEUS USUÁRIOS.

Observações: COTAÇÃO OBTIDA EM EMPRESAS DO RAMO NA CIDADE E NA REGIÃO. O VALOR CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA É O CÁLCULO MÉDIO ARITMÉTICO OBTIDO ATRAVÉS DAS TRÊS COTAÇÕES ELENCADAS.

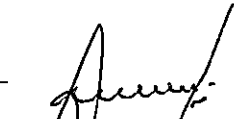
Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,



CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO

MODALIDADE: _____	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO () INDEFERIDO
DATA: ___/___/___	DATA: 19/10/18 

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE	ITEM	CD	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	1	31126	PINTURA E POLIMENTO PARCIAL DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA ARG-2316 : LATERAL ESQUERDA, PARCIAL DO TETO (RACHADURA) E PARACHOQUE TRASEIRO.	1	CJ	3.050,00	3.050,00
TOTAL GERAL						R\$ 3.050,00	

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018



CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO

0013



DIA 05 DE JULHO DE 2018

ORÇAMENTO

CLIENTE: MUNIPIO DE PATO BRAGADO
CIDADE: PATO BRAGADO
VEICULO: ONIBUS PLACA ARG 2316

01 - PEÇAS:			
QTD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	VALOR
01	PINTURA LAT LE		
01	PINTURA TETO RACHADURA		
01	POLIMENTO		
01	PINTURA PC TRAS		
TOTAL			RS 3.150,00
OBSERVAÇÃO: ORÇAMENTO VÁLIDO POR 60 DIAS.			

Atenciosamente,

De Acordo,

DIOGO E. DA SILVA

CLIENTE

20.213.199/0001-43

BS AUTO VIDROS LTDA. - ME

AV. MARIPÁ, 990 - CENTRO
85960-000 - MAL. CÂNDIDO RONDON - PR

0014

Enxileria
Pintura
Polimento



Espelhamento
Soldas em geral
Insulfilm

Celular: 45 9828-3222 - Rua Arapongas, 3090 - Barreção - Loteamento Seibert - 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Orçamento
Nº 740

Data: 04/06/08

Nome: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
Endereço:
Cidade: PATO BRAGADO Est.: PR Telefone:
CNPJ/CPF: CCE/RG:
Veículo: ONIBUS Placa: ARG 2316

Quant.	Descrição	P. Unit.	TOTAL
	PINTURA LATERAL ESQUERDA		2.800,00
	PINTURA TETO RACHADURA		}
	POLIMENTO		
	PINTURA PARA CHOQUE TRASEIRO		
	0015		

Total Peças: _____ Mão-de-Obra: _____ Total Geral 2.800,00

Ass. Cliente

Ass. Mecânico

EMPRESA: JULIANA MARIA BRANCHER 05093417998
CNPJ 26005905/0001-71

963

ORÇAMENTO

NOME: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
VEICULO ONIBUS PLACA ARG 2316

01 - PEÇAS:			
QTD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	VALOR
01	PINTURA LAT LE		
01	PINTURA TETO RACHADURA		
01	POLIMENTO		
01	PINTURA PC TRAS		
TOTAL			R\$ 3.200,00

Atenciosamente,

De Acordo,



JULIANA M BRANCHER

CLIENTE

M.C.RONDON - PR, 05 DE JUNHO DE 2018

0016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.213.199/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2014
NOME EMPRESARIAL BS AUTO VIDROS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO VIDROS MARECHAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARIPA	NÚMERO 990	COMPLEMENTO
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 2031-0485	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/11/2018 às 16:46:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.559.434/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CASSIANO TEIXEIRA PORTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO CHAPEACAO PORTO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ARAPONGAS	NÚMERO 3090	COMPLEMENTO BRCAO
----------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SEIBERT	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9918-5339
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/11/2018** às **16:48:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.005.963/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JULIANA MARIA BRANCHER 05093417998
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV MARIPA	NÚMERO 990	COMPLEMENTO
-------------------------	---------------	-------------

CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO julianabrancher@hotmail.com	TELEFONE (45) 9972-7120
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/11/2018 às 16:53:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

00:9

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	1196	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1180
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123611150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2021000	Programa de Transporte Escolar	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/01/2018 até 06/11/2018

Empenhado no Período.... =	4.608,90
Liquidado no Período.... =	4.567,60
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	4.567,60
Empenhado até o Período. =	4.608,90
Liquidado até o Período. =	4.567,60
Pago até o Período..... =	4.567,60
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	41,30
Total a Pagar..... =	41,30

0020

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	1214	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1208
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123611150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2021000	Programa de Transporte Escolar	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICU	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/01/2018 até 06/11/2018

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

0021



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 158/2018.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a reforma de três veículos utilizados no transporte escolar do Município, conforme termo de referência.

RELATÓRIO:

A Secretária da pasta protocolizou em 26/09/2018 o requerimento 2018/09/002683, contendo 03 memorandos solicitando procedimento para contratação do objeto, o requerimento foi encaminhado ao gabinete do prefeito que deferiu o pedido encaminhando ao Departamento de Licitação que providenciou os presentes documentos.

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

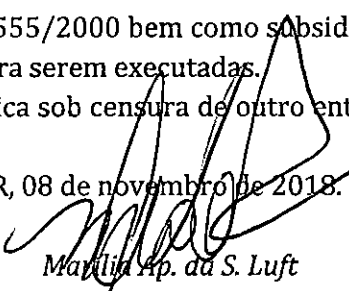
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário solicitante se valeu de diversos orçamentos. Ressalto que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, ou direcionados a determinada marca, cabendo isto ao requerente. Em primeira análise, não fui capaz de identificar qualquer direcionamento.

Há justificativa para a aquisição que se pretende, o que se encontra perfeitamente justificado no memorando 539/2018 e o objeto é juridicamente possível.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 08 de novembro de 2018.


Marlija Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014

0022



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos sete dias do mês de novembro de 2018.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para fornecimento de materiais e peças, bem como serviços para reforma dos veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12361115020210 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.39.99 – 1196 – Outros Materiais p/ Manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.07 – 1214 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura de Veículos – Fonte 505

Cordialmente;


DJONI A. ROHDEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

0023



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos sete dias do mês de novembro de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e peças, bem como serviços para reforma dos veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE” de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

0024



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 158/2018.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h20min do dia 26/11/2018, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 158/2018, do tipo **Menor Preço POR LOTE** nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 26/11/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais e peças, bem como serviços para reforma dos veículos abaixo relacionados:

LOTE 01: Pintura e polimento parcial do Ônibus placa ARG 2316;

LOTE 02: Troca de peças, pintura e polimento do Ônibus placa AYH – 7874;

LOTE 03: Pintura e polimento do Ônibus placa ARE 8108; de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme descrições relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Anexo VI – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;
- Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;
- Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com exigência do inciso I, art. 48 da referida lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração, nos termos do item 6 e seus sub itens deste Edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração, nos termos do item 6 e seus respectivos sub itens deste Edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.3 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

0026



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - k) Empresas cujo rol societário encontre-se dentro das proibições do art. 9º da Lei 8666/93
- 2.4A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.5O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES**.
- 3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente e,
- 3.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/PR, do CPF do credenciado para o Certame no seguinte link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.
- 3.6 Caso não apresente os documentos citados nos itens 3 e 4, a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.7 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.
- 3.8 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- 3.9 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo II).
- 3.10 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.2 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO V, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 26 de novembro de 2018, às 14hr20min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);

0029 7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º xxx/xxxx
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO:h....min
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º xxx/xxxx
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO:h....min
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE: XXX

0030

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
 - 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
 - 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
 - 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** (somente para os materiais/peças) estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
 - 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para os itens de interesse, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
 - 9.2.6 Identificar o valor unitário e global do item, valor Global do Lote e Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
 - 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
 - 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
 - 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - 9.2.10A empresa participante deverá cotar os itens do seu interesse, conforme regime de compra **POR LOTE**.
 - 9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.
- 9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
 - 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10.DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
 - 10.1.1Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
 - 10.4.1Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
 - 10.4.2Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 10.4.3Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 10.4.5Apresentar preço superior o preço máximo admitido.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço **POR LOTE** ofertado.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte Local, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte Local de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento

0032



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.4 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

13.4.1Habilitação Jurídica;

13.4.2Regularidade fiscal e trabalhista;

13.4.3Documentação complementar.

13.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.5.1Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.5.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.5.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.6 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

0033



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 13.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 13.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 13.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 13.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 13.8 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 13.8.1 Não vencidos;
- 13.8.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 13.8.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 13.8.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 13.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 13.9.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 13.9.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.
- 13.10 A **documentação complementar** a ser apresentada será:
- 13.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 13.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 13.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 13.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.10.5 Licença da Vigilância Sanitária Municipal, com validade vigente no Município Sede da Empresa.
- 13.10.6 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante (CNPJ) TCE/ – PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>) e TCU (Tribunal de Contas da União) (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);
- 13.10.7 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR do CPF dos sócios da empresa (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- 13.14 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

0034



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.15 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.16 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.14 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.15 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.16 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.16.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.16.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.16.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.16.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.16.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.16.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.17 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.18 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.19 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.19.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.19.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.19.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.19.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.19.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.19.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.19.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.20 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

0035



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas cujos valores totais por LOTE sejam iguais ou inferiores a:

LOTE 01 R\$ 5.044,99 (cinco mil quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos);

LOTE 02 R\$ 2.336,66 (dois mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos);

LOTE 03 R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais);

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

16.1 Após a emissão da requisição os materiais/serviços deverão ser entregues/executados em até 20 (vinte) dias corridos, junto a sede da licitante vencedora deste certame, sem custo adicional de frete.

16.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento dos materiais será de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura da mesma, não podendo ser prorrogado,

16.3 Os materiais/serviços deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.4 O fornecedor deve declarar a marca das mercadorias que vai trocar junto aos veículos na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante.

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.2 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.4 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.7 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236115020210 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.39.99 – 1196 – Outros Materiais p/ Manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.07 – 1214 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura de Veículos – Fonte 505

0036



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.2 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.3 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.4 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.4.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar a o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1.

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Fornecer os produtos e prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Se o licitante, tendo apresentado declaração de que cumpre com os requisitos do edital na fase de credenciamento, deixe de cumprir com os requisitos documentais do edital, apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

0038



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.1.1 Deixe de apresentar documentos referentes ao item 13, ou os apresente vencidos, ser-lhe-á aplicada uma multa equivalente a 2% sobre o lote/item que a licitante tenha se sagrado vencedora.

23.1.2 Se em decorrência desta ausência de documentos o procedimento licitatório restar fracassado será aumentada a multa de 2% para 5%.

23.2 Caso a Licitante seja ME ou EPP e os documentos refiram-se a regularidade fiscal, tal punição será verificada somente após esgotado o prazo de regularização previsto neste edital.

23.3 Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos poderá ser impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.

23.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.4.1 Advertência por escrito;

23.4.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;

23.4.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;

23.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.5 A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.5.1 Advertência por escrito;

23.5.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.

23.5.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;

23.5.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar do Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.

23.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.9 A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.10 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

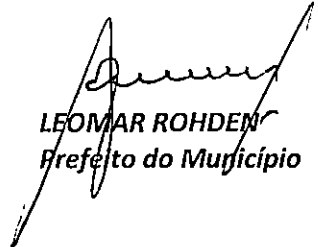
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos sete dias do mês de novembro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

0010



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial n.º 158/2018

1. Do objeto da licitação

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e produtos químicos para limpeza e manutenção da Piscina junto ao Poliesportivo Cristal, no Município de Pato Bragado – PR, nas condições e especificações mínimas conforme relacionado abaixo:

LOTE 01 – ONIBUS ARG 2316

Lote	Item	Unid.	Quant.	Especificações dos materiais e serviços	V. Unit.	V. Total
1	1	cj	1	PINTURA E POLIMENTO PARCIAL DO ÔNIBUS ESCOLAR, LATERAL ESQUERDA, PARCIAL DO TETO (RACHADURA) E PARACHOQUE TRASEIRO.	3.050,00	3.050,00

LOTE 02 – ONIBUS AYH 7874

Lote	Item	Unid.	Quant.	Especificações dos materiais e serviços	V. Unit.	V. Total
2	1	cj	1	PINTURA E POLIMENTO PARCIAL DO ÔNIBUS ESCOLAR, LATERAL DIREITA E TAMPA TRASEIRA.	4.116,66	4.116,66
2	2	Un	1	PONTEIRA DE PARACHOQUE TRASEIRO DO ÔNIBUS ESCOLAR.	655,00	655,00
2	3	Un	1	BORRACHA DE UM VIDRO DO ÔNIBUS ESCOLAR	273,33	273,33

LOTE 03- ONIBUS ARE 8108

Lote	Item	Unid.	Quant.	Especificações dos materiais e serviços	V. Unit.	V. Total
3	1	cj	1	PINTURA E POLIMENTO PARCIAL DO ÔNIBUS ESCOLAR, LATERAL DIREITA E TAMPA TRASEIRA.	2.336,66	2.336,66

DEMAIS CONDIÇÕES:

- Após a emissão da requisição os materiais/serviços deverão ser entregues/executados em até 20 (vinte) dias corridos, junto a sede da licitante vencedora deste certame, sem custo adicional de frete.
- O prazo de vigência do contrato de fornecimento dos materiais será de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura da mesma, não podendo ser prorrogado,
- Os materiais/serviços deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- O fornecedor deve declarar a marca das mercadorias que vai trocar junto aos veículos na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

0041



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/XXXX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor _____ (s) RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de XXXX.

(Nome e assinatura)

0042



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/XXXX.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de XXXX..

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0043



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/XXXX..

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de XXXX..

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0044



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/XXXX.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de XXXX..

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0045



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/XXXX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____; e do CPF nº. _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de XXXX.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

0046



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/XXXX.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de XXXX..

0047

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)

0048



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de XXXX..

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento XXXXXXX, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º xxxxxx/ XXXX., conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	Descrição dos mercadorias/MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01				
02				
03				
04				
05				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo entrega das mercadorias:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

0049

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 04 (quatro) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12361115020210 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.39.99 – 1196 – Outros Materiais p/ Manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.07 – 1214 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura de Veículos – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais e prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;

0051



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagra vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

0052



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Após a emissão da requisição os materiais/serviços deverão ser entregues/executados em até 20 (vinte) dias corridos, junto a sede da licitante vencedora deste certame, sem custo adicional de frete.
- Os materiais/serviços deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- O fornecedor deve declarar a marca das mercadorias que vai trocar junto aos veículos na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

0053

Zimbra

compras@patobragado.pr.gov.br

INFORMAÇÃO EDITAL 158/2018

De : Cia Empreendimentos
<ciaempreendimentos@hotmail.com>

Dom, 25 de nov de 2018 23:25

📎 1 anexo

Assunto : INFORMAÇÃO EDITAL 158/2018

Para : compras@patobragado.pr.gov.br

Bom dia,

Venho através desta solicitação informações a respeito do edital pregão presencial nº 158/2018.

No item 15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas cujos valores totais por LOTE sejam iguais ou inferiores a:
LOTE 01 R\$ 5.044,99 (cinco mil quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos);
LOTE 02 R\$ 2.336,66 (dois mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos);
LOTE 03 R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais);

E no termo de referência
Lote 01 - total R\$ 3.050,00
Lote 02 - total R\$ 5.044,99
Lote 03 - total R\$ 2.336,66

Nota; A soma total dos lotes do item 15.2 e no termo de referência dão valores iguais no valor de R\$ 10.431,65
as os lotes não batem os valores.

Att. keli

0054



AUTO CHAPEAÇÃO PORTO

CASSIANO TEIXEIRA PORTO – ME
CNPJ: 12.559.434/0001-05 I. E.: 90533628-23
RUA ARAPONGAS, 3090, BARRAÇÃO, LOTEAMENTO SEIBERT
PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
TEL: (45) 99828-3222

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 158/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **CASSIANO TEIXEIRA PORTO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.559.434/0001-05**, com sede na **Rua Arapongas, nº 3090, Barracão, Loteamento Seibert**, município de **Pato Bragado-PR**, neste ato representada pela empresário, Sr. **CASSIANO TEIXEIRA PORTO**, RG: **8.127.191-6**, CPF/MF: **041.280.139-60**, residente na **Rua Osvaldo Schaefer, nº 875, casa, Bairro Centro, Cidade de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná**, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **CASSIANO TEIXEIRA PORTO**, RG: **8.127.191-6**, CPF/MF: **041.280.139-60**, residente na **Rua Osvaldo Schaefer, nº 875, casa, Bairro Centro, Cidade de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná**, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº **158/2018**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado /PR, 26 de novembro de 2018.



CASSIANO TEIXEIRA PORTO

CPF: 041.280.139-60

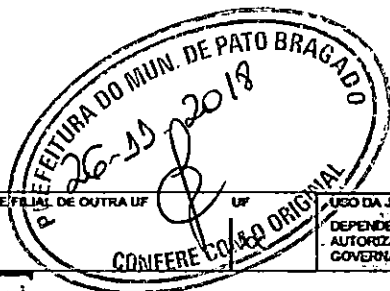
Empresário

0055





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial referir-se a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CASSIANO TEIXEIRA PORTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) DORACY FERREIRA PORTO		(mãe) NEUSA TEIXEIRA PORTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/06/1984	IDENTIDADE (número) 8.217.191-6	Órgão emissor SESP	UF PR CPF (número) 041.280.139-60
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OSVALDO SCHAEFER			NÚMERO 875
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.988-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6049
MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CASSIANO TEIXEIRA PORTO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ARAPONGAS			NÚMERO 3090
COMPLEMENTO BARRACÃO	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SEIBERT	CEP 85.948-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6426
MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4520002 Atividade secundária 4520001 4520003 4520005 4530703 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, PINTURAS E FUNELARIA. SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL. SERVIÇOS E REPARAÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES EM GERAL. SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/09/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Cassiano Teixeira Porto</i>			
DATA DA ASSINATURA 17/09/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cassiano Teixeira Porto</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Cristiane Prestes</i> Junta Comercial do Paraná Cristiane Maria Lopes Prestes RG: 193.588-3-SSP-PR	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2010 SOB NÚMERO 41106894297 Protocolo: 10/931686-0, DE 17/09/2010 CASSIANO TEIXEIRA PORTO SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		



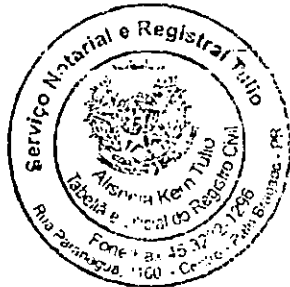
0056



Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mat. C. Rondon - CEP: 85045-000
 Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisneia Kern Tulio - Tabelia Oficial

Selo nº fbqIw.rPkWv.ohjAR, Controle: I8R8u.mN9M3
 Consulte esse selo em: <http://ufarparn.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de CASSIANO TEIXEIRA
 PORTO (7273). *0005* F6BYD/KD/68788A-141 Doc. fé.
 Pato Bragado-Paraná, 24 de abril de 2017 - 09:05:17h
 Em Teste de Verdade.

Alisneia Kern Tulio, Tabelia



0057



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CASSIANO TEIXEIRA PORTO ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)
41 1 0689429-7

CNPJ

XXXXXXXXXXXXXX

Data de Arquivamento do Ato de Inscrição
20/09/2010

Data de Início de Atividade
17/09/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA ARAPONGAS, 3090 - BARRAÇÃO, LOTEAMENTO SEIBERT, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000

Objeto

SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, PINTURAS E FUNELARIA.
SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL.
SERVIÇOS E REPARAÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES EM GERAL.
SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.
COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Capital: R\$ 25.000,00

(VINTE E CINCO MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento

Data: 20/09/2010

Número: 20109316878

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

CASSIANO TEIXEIRA PORTO

Identidade: 8.217.191-6, SESP/PR

CPF: 041.280.139-60

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: Não Informado

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 23 de novembro de 2018

18703485-6



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



0058

Cassiano Porto
JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: Número documento:

Nome:

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 04128013960!

0059

Cassiano Porto

AUTO CHAPEAÇÃO PORTO

CASSIANO TEIXEIRA PORTO – ME
CNPJ: 12.559.434/0001-05 I. E.: 90533628-23
RUA ARAPONGAS, 3090, BARRAÇÃO, LOTEAMENTO SEIBERT
PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
TEL: (45) 99828-3222

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 158/2018

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)


Pelo presente instrumento, a empresa **CASSIANO TEIXEIRA PORTO - ME**, inscrita no CNPJ n.º **12.559.434/0001-05**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **CASSIANO TEIXEIRA PORTO**, portador do documento de identidade RG n.º **8.127.191-6**, emitido pela **SSP/PR**, e do CPF n.º **041.280.139-60**, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado /PR, 26 de novembro de 2018.

0060


CASSIANO TEIXEIRA PORTO
CPF: 041.280.139-60
Empresário



AUTO CHAPEAÇÃO PORTO

CASSIANO TEIXEIRA PORTO – ME
CNPJ: 12.559.434/0001-05 I. E.: 90533628-23
RUA ARAPONGAS, 3090, BARRAÇÃO, LOTEAMENTO SEIBERT
PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
TEL: (45) 99828-3222

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 158/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **CASSIANO TEIXEIRA PORTO - ME**, inscrita no CNPJ n.º **12.559.434/0001-05**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **CASSIANO TEIXEIRA PORTO**, portador do documento de identidade RG n.º **8.127.191-6**, emitido pela **SSP/PR**, e do CPF n.º **041.280.139-60**, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

0061

Pato Bragado /PR, 26 de novembro de 2018.


CASSIANO TEIXEIRA PORTO
CPF: 041.280.139-60
Empresário



AUTO CHAPEAÇÃO PORTO

CASSIANO TEIXEIRA PORTO – ME
CNPJ: 12.559.434/0001-05 I. E.: 90533628-23
RUA ARAPONGAS, 3090, BARRAÇÃO, LOTEAMENTO SEIBERT
PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
TEL: (45) 99828-3222

Cassiano Teixeira Porto - ME
Rua Arapongas, 3090, barracão, Lot. Seibert
Pato Bragado/PR
Fone: (45) 99828-3222
e-mail: genius.contabilidade@hotmail.com
CNPJ: 12.559.434/0001-05

Pato Bragado/PR, 26 de novembro de 2018.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 158/2018

0062

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativo a contratação de empresa para fornecimento de materiais e peças, bem como serviços para reforma dos veículos abaixo relacionados, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 158/2018, conforme relacionado abaixo:

LOTE 1 – ONIBUS ARG-2316

2.800,00

Item	Unid.	Qtd.	Descrição com marca	V. Unit.	V. Total
1	cj	1	PINTURA E POLIMENTO PARCIAL DO ÔNIBUS ESCOLAR, LATERAL ESQUERDA, PARCIAL DO TETO (RACHADURA) E PARACHOQUE TRASEIRO. MARCA: AUTO CHAPEAÇÃO PORTO	3.050,00	3.050,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.050,00 (Três mil e cinqüenta reais).

LOTE 2 – ONIBUS AYH-7874

Item	Unid.	Qtd.	Descrição com marca	V. Unit.	V. Total
1	cj	1	PINTURA E POLIMENTO PARCIAL DO ÔNIBUS ESCOLAR, LATERAL DIREITA E TAMPA TRASEIRA. MARCA: AUTO CHAPEAÇÃO PORTO	4.116,66	4.166,66

4.500,00

Assinatura

AUTO CHAPEAÇÃO PORTO

CASSIANO TEIXEIRA PORTO – ME
CNPJ: 12.559.434/0001-05 I. E.: 90533628-23
RUA ARAPONGAS, 3090, BARRAÇÃO, LOTEAMENTO SEIBERT
PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
TEL: (45) 99828-3222

2	Un	1	PONTEIRA DE PARACHOQUE TRASEIRO DO ÔNIBUS ESCOLAR. MARCA: AUTO CHAPEAÇÃO PORTO	655,00	655,00
3	Un	1	BORRACHA DE UM VIDRO DO ÔNIBUS ESCOLAR. MARCA: AUTO CHAPEAÇÃO PORTO	273,33	273,33

VALOR TOTAL DO LOTE: 5.044,99 (Cinco mil e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

LOTE 3 – ONIBUS ARE-8108

2.000,00

Item	Unid.	Qtd.	Descrição com marca	V. Unit.	V. Total
1	cj	1	PINTURA E POLIMENTO PARCIAL DO ÔNIBUS ESCOLAR, LATERAL DIREITA E TAMPA TRASEIRA. MARCA: AUTO CHAPEAÇÃO PORTO	2.336,66	2.336,66

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.336,66 (Dois mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 10.431,65 (Dez mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos.

Dados Bancários:
BANCO DO BRASIL
AG: 4029-0
C/C: 8224-4

0063

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais,

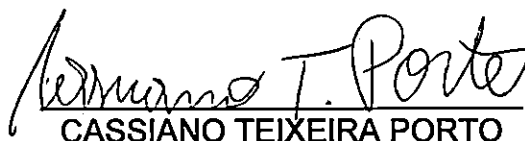
AUTO CHAPEAÇÃO PORTO

CASSIANO TEIXEIRA PORTO – ME
CNPJ: 12.559.434/0001-05 I. E.: 90533628-23
RUA ARAPONGAS, 3090, BARRAÇÃO, LOTEAMENTO SEIBERT
PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
TEL: (45) 99828-3222

aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



CASSIANO TEIXEIRA PORTO

CPF: 041.280.139-60

Empresário

0064



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial referir-se a duas) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CASSIANO TEIXEIRA PORTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) DORACY FERREIRA PORTO		(mãe) NEUSA TEIXEIRA PORTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/06/1984	IDENTIDADE (número) 8.217.191-6	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 041.280.139-60			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OSVALDO SCHAEFER			NÚMERO 875
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.988-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6049
MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CASSIANO TEIXEIRA PORTO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ARAPONGAS			NÚMERO 3090
COMPLEMENTO BARRAÇÃO	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SEIBERT	CEP 85.948-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6426
MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4520002 Atividade secundária 4520001 4520003 4520005 4530703 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, PINTURAS E FUNELARIA. SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL. SERVIÇOS E REPARAÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES EM GERAL. SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/09/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DA FILIAL DE OUTRA NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Cassiano Teixeira Porto</i>			
DATA DA ASSINATURA 17/09/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cassiano Teixeira Porto</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Cristiane Prestes</i> Junta Comercial do Paraná Cristiane Maria Lopes Prestes RG 4.193.508-5-SSP-PR Agência Regional de Mar. Cândido Rondon - PR	AUTENTICAÇÃO	 CASSIANO TEIXEIRA PORTO SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	

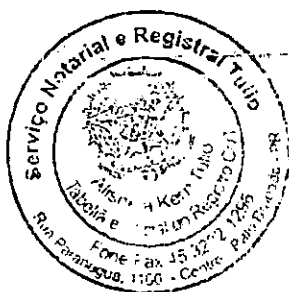


Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Paraná, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mat. C. Rondon, PR - CEP: 85044-000
 Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisneia Kern Tullio - Tabelião Oficial

Selo nº fbqIw.rPkNv.ohjAR, Controle: 18Rau.mN9M3
 Consulte esse selo em: <http://ufcarprh.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **CASSIANO TEIXEIRA**
 PORTO (7273), *0005* F6BYD/KD/62788A-14 - Doufé.
 Pato Bragado-Paraná, 24 de abril de 2017 09:05:17h
 Em Teste da Verdade

Alisneia Kern Tullio, Tabelião



0056

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMISSÃO DO REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO
 COMISSÃO DO REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO
 COMISSÃO DO REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1567038267

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1567038267

Nome: **CASSIANO TEIXEIRA PORTO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 8217191-6 SSP PR

CPF
 041.280.139-60

DATA NASCIMENTO
 03/06/1984

FELIAÇÃO
 DORACY FERREIRA PORTO
 REUSA TEIXEIRA PORTO

PROFISSÃO
 [REDACTED]

ACC
 [REDACTED]

DT. FIM
 AB

Nº REGISTRO
 02454023625

VALIDADE
 22/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
 23/07/2002

Observações

Cassiano T Porto
 Assinatura do Portador

LOCAL
 PATO BRAGADO, PR

DATA EMISSÃO
 22/11/2017

[Assinatura]
 Assinatura do Emissor

55565459066
 PR013457754

PARANÁ

0007



Cassiano Porto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.559.434/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2010
NOME EMPRESARIAL CASSIANO TEIXEIRA PORTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO CHAPEACAO PORTO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ARAPONGAS	NÚMERO 3090	COMPLEMENTO BRCAO
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SEIBERT	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9918-5339	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/11/2018 às 08:33:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0068

Cassiano Porto

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12559434/0001-05
Razão Social: CASSIANO TEIXEIRA PORTO
Endereço: RUA ARAPONGAS 3090 / LOTEAM SEIBERT / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2018 a 17/12/2018 ✓

Certificação Número: 2018111809021201734785

Informação obtida em 26/11/2018, às 08:19:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0069

Cassiano Porto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CASSIANO TEIXEIRA PORTO**
CNPJ: **12.559.434/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:48 do dia 29/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2019. ✓

Código de controle da certidão: **FA4D.2BB3.0745.2138**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0070

Cassiano Porto



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018613162-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.559.434/0001-05**
Nome: **CASSIANO TEIXEIRA PORTO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0071

Cassiano Porto



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1893/2018

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: CASSIANO TEIXEIRA PORTO
CPF/CNPJ: 12.559.434/0001-05

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 26 de Novembro de 2018

Número de Autenticidade: 810957089810957

0072

Cassiano Porto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASSIANO TEIXEIRA PORTO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.559.434/0001-05

Certidão nº: 163024355/2018

Expedição: 26/11/2018, às 08:18:19

Validade: 24/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que CASSIANO TEIXEIRA PORTO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.559.434/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

- 0073

Cassiano Porto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adauto Hahn Pinto
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS



CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei não constar nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

CASSIANO TEIXEIRA PORTO – inscrito no CNPJ sob n.º 12.559.434/0001-05, com sede à Rua Arapongas, n.º 3090, Loteamento Seibert, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

0074

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 23 de novembro de 2018 – 16h:01min.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

Rua Paraíba, 541 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Assinatura de Cassiano Teixeira Porto

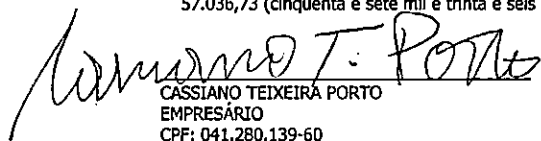
Empresa: **CASSIANO TEIXEIRA PORTO**
 CNPJ: 12.559.434/0001-05
 Insc. Junta Comercial: 411106894297 Data: 20/09/2010
 Balanço encerrado em: 31/12/2017

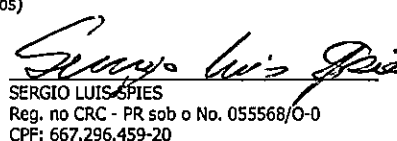
Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

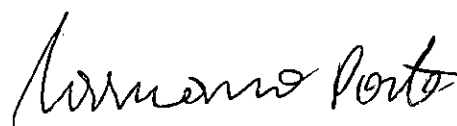
Código	Classificação	Descrição	2017	2016
			31/12/2017	31/12/2016
1	1	ATIVO	57.036,73	104.654,38
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	57.036,73	104.654,38
3	1.1.1	DISPONÍVEL	42.736,01	79.895,18
4	1.1.1.01	CADXA	42.736,01	79.895,18
5	1.1.1.01.001	CADXA GERAL	42.736,01	79.895,18
53	1.1.5	ESTOQUE	14.300,72	24.759,20
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	14.300,72	24.759,20
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	10.963,97	14.117,04
1796	1.1.5.01.007	MATERIAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.336,75	10.642,16
149	2	PASSIVO	57.036,73	104.654,38
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.628,46	2.960,52
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	352,02	337,47
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	352,02	337,47
526	2.1.4.01.024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	352,02	337,47
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.986,44	2.373,05
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.695,97	1.592,80
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	862,04	809,60
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	833,93	783,20
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	290,47	252,26
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	178,03	167,20
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	112,44	85,06
193	2.1.5.03	PROVISÕES	0,00	527,99
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	488,89
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	39,10
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	290,00	250,00
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	290,00	250,00
1795	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	290,00	250,00
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	54.408,27	101.693,86
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	25.000,00	25.000,00
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	25.000,00	25.000,00
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	25.000,00	25.000,00
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	29.408,27	76.693,86
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	29.408,27	76.693,86
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	29.408,27	76.693,86

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 57.036,73 (cinquenta e sete mil e trinta e seis reais e setenta e três centavos)


 CASSIANO TEIXEIRA PORTO
 EMPRESÁRIO
 CPF: 041.280.139-60


 SERGIO LUIS SPIES
 Reg. no CRC - PR sob o No. 055568/O-0
 CPF: 667.296.459-20

0075



AUTO CHAPEAÇÃO PORTO

CASSIANO TEIXEIRA PORTO – ME
CNPJ: 12.559.434/0001-05 I. E.: 90533628-23
RUA ARAPONGAS, 3090, BARRAÇÃO, LOTEAMENTO SEIBERT
PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
TEL: (45) 99828-3222

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 158/2018

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **CASSIANO TEIXEIRA PORTO - ME**, inscrita no CNPJ n.º **12.559.434/0001-05**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **CASSIANO TEIXEIRA PORTO**, portador do documento de identidade RG n.º **8.127.191-6**, emitido pela **SSP/PR**, e do CPF n.º **041.280.139-60**, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

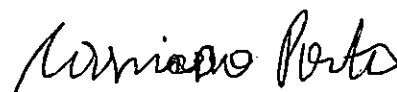
Pato Bragado /PR, 26 de novembro de 2018.

0076


CASSIANO TEIXEIRA PORTO

CPF: 041.280.139-60

Empresário



AUTO CHAPEAÇÃO PORTO

CASSIANO TEIXEIRA PORTO – ME
CNPJ: 12.559.434/0001-05 I. E.: 90533628-23
RUA ARAPONGAS, 3090, BARRAÇÃO, LOTEAMENTO SEIBERT
PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
TEL: (45) 99828-3222

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 158/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO


Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **CASSIANO TEIXEIRA PORTO - ME**, inscrita no CNPJ n.º **12.559.434/0001-05**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **CASSIANO TEIXEIRA PORTO**, portador do documento de identidade RG n.º **8.127.191-6**, emitido pela **SSP/PR**, e do CPF n.º **041.280.139-60**, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

0077

Pato Bragado /PR, 26 de novembro de 2018.


CASSIANO TEIXEIRA PORTO
CPF: 041.280.139-60
Empresário



AUTO CHAPEAÇÃO PORTO

CASSIANO TEIXEIRA PORTO – ME
CNPJ: 12.559.434/0001-05 I. E.: 90533628-23
RUA ARAPONGAS, 3090, BARRAÇÃO, LOTEAMENTO SEIBERT
PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
TEL: (45) 99828-3222

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 158/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE


Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **CASSIANO TEIXEIRA PORTO - ME**, inscrita no CNPJ n.º **12.559.434/0001-05**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **CASSIANO TEIXEIRA PORTO**, portador do documento de identidade RG n.º **8.127.191-6**, emitido pela **SSP/PR**, e do CPF n.º **041.280.139-60**, **DECLARA**, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

0078

Pato Bragado /PR, 26 de novembro de 2018.


CASSIANO TEIXEIRA PORTO
CPF: 041.280.139-60
Empresário



AUTO CHAPEAÇÃO PORTO

CASSIANO TEIXEIRA PORTO – ME
CNPJ: 12.559.434/0001-05 I. E.: 90533628-23
RUA ARAPONGAS, 3090, BARRAÇÃO, LOTEAMENTO SEIBERT
PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
TEL: (45) 99828-3222

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 158/2018

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente **CASSIANO TEIXEIRA PORTO – ME**, participante da Licitação Modalidade **Pregão Presencial** de nº **158/2018**, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

0079

Pato Bragado /PR, 26 de novembro de 2018.


CASSIANO TEIXEIRA PORTO
CPF: 041.280.139-60
Empresário





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

LICENÇA SANITÁRIA

27 / 2018

Contribuinte **CASSIANO TEIXEIRA PORTO**

CNPJ nº	Área construída (m ²)	Num.Resp.Técn	Protocolo	Exercício
12.559.434/0001-05	- m ²	0		2018

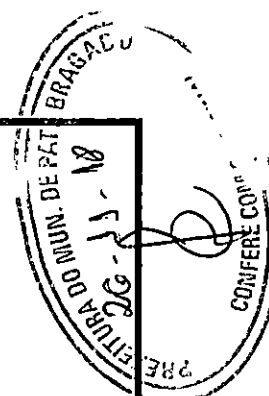
Endereço **R ARAPONGAS, 3090**

Ramo de Atividade

- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Sector	Responsável Nome	Conselho Regional
Serviço de manutenção em veículos	Cassiano Teixeira Porto	CPF: 041.280.139-60

Observações



Carimbo e Licenciamento



Data da Licença

26/11/2018

Data da Validade

26/11/2020

Responsável de Inspeção

Jean Carlo Pommrenke

RG: 8.039.288-5 - Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde
Pato Bragado - Paraná

Carimbo e Assinatura

Fone p/ contato

3282-1258

c/ Jean Carlo

Cassiano Porto

0090



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	12559434000105
Nome	CASSIANO TEIXEIRA PORTO		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 12559434000105!

0081

Cassiano Porto



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CASSIANO TEIXEIRA PORTO**

CPF/CNPJ: **12.559.434/0001-05**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:21:41 do dia 26/11/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 8L0W261118082141

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0082

Cassiano Porto



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CPF	Número documento	04128013960
Nome	CASSIANO TEIXEIRA PORTO		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 04128013960!

0083

Cassiano Porto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 229/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 158/2018

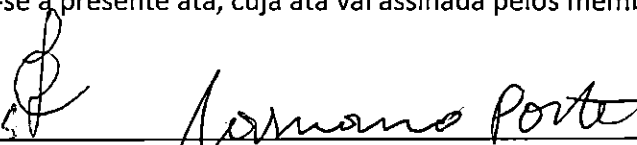
PROCESSO NO LC Nº 250/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 158/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e peças, bem como serviços para reforma dos ônibus do transporte escolar.

Aos vinte dias do mês de novembro de 2018, às 08:20 horas, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira Municipal, senhora Marlene V. P. Knapp, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL RP n.º 157/2018, o qual tem como objeto a Contratação de empresa(s) do ramo para futuro e eventual fornecimento e instalação de tachas e tachões nas ruas e avenidas do Município de Pato Bragado – PR. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. De todas as empresas que tiveram acesso ao edital as abaixo relacionadas protocolaram os envelopes sendo as seguintes proponentes:

CASSIANO TEIXEIRA PORTO	12.559.434/0001-05
--------------------------------	---------------------------

Os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, a qual estava representada na sessão pelo senhor Cassiano Teixeira Porto . Os documentos de credenciamento foram entregues e verificados pela pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, neste momento constatou-se que os documentos apresentados pela licitante estavam de acordo com o Edital Convocatório. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com as respectivas proposta de preços apresentada pela licitante, momento em que a pregoeira leu em voz alta o valor por lote cotado pela licitante conforme relacionado para o Lote 01 a licitante ofertou o valor global de R\$ 3.050,00, para o Lote 02 R\$ 5.044,90 e por fim para o Lote 03 R\$ 2.336,66. A proposta de preço foi repassada aos membros da equipe de apoio para análise e verificação. Em seguida, a pregoeira motivou a empresa a negociação, visando melhorar os valores ofertados ocasião em que a licitante ofertou proposta de melhorar o valor para a execução dos serviços sendo os seguintes Lote 01: R\$ 2.800,00; Lote 02: R\$ 4.500,00; Lote 03: R\$ 2.000,00. A Pregoeira procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada cujos documentos foram analisados e rubricados pelos membros da equipe de apoio e por estar com a documentação de acordo com o solicitada no Edital a licitante foi declarada habilitada. Com as propostas válidas e documentos de habilitação apresentados em conformidade com o solicitado no edital, a PREGOEIRA ADJUDICA o Objeto desta Licitação para a empresa **CASSIANO TEIXEIRA PORTO - ME**. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 14h:40min horas e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão.

0085 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES//PREGÃO PRESENCIAL N.º 158/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e peças, bem como serviços para reforma dos ônibus do transporte escolar.

LOTE 01 TETO MÁXIMO R\$ 3.050,00

LICITANTE	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
CASSIANO	3.050,00	2.800,00				

LOTE 02 TETO MÁXIMO R\$ 5.044,99

LICITANTE	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
CASSIANO	5.044,99	4.500,00				

LOTE 03 TETO MÁXIMO R\$ 2.336,66

LICITANTE	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
CASSIANO	2.336,66	2.000,00				

0035



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 158/2018.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 158/2018.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço por lote", o qual tem por objeto a reforma de três veículos utilizados no transporte escolar do Município, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4563), no dia 09/11/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1539 de 08/11/2018 e no TCE de 08/11/2018, ficando definida a data de 26 de novembro de 2018 as 14h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não houve impugnações aos termos do edital.

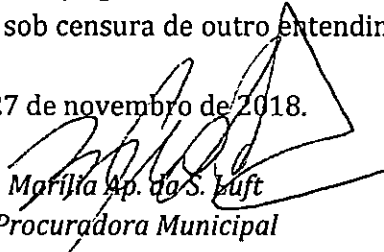
Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro

Analisando a Ata nº 225/2018 depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que uma empresa apresentou envelopes para concorrer ao certame, estando devidamente credenciada, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir. Aparentemente a empresa cumpriu com os requisitos editalícios. Pelo conteúdo dos demais documentos analisados não houve ilegalidade no procedimento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 27 de novembro de 2018.


Marília Ap. do S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014

0088



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 158/2018
PROCESSO NO LC N.º 250/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e peças, bem como serviços para reforma dos ônibus do transporte escolar.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 158/2018, que é o Menor Preço POR LOTE, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta as propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA VENCEDORA: CASSIANO TEIXEIRA PORTO

Lote 01 valor final: R\$ 2.800,00

Lote 02 valor final: R\$ 4.500,00

Lote 03 valor final: R\$ 2.000,00

VALOR GLOBAL FINAL R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Como as de menores preços para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 26 de novembro de 2018.

MARLENE VANDERLÉIA PETRY KNAPP
Pregoeira

0087



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 158/2018

PROCESSO NO LC Nº 250/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e peças, bem como serviços para reforma dos ônibus do transporte escolar.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA VENCEDORA: CASSIANO TEIXEIRA PORTO

Lote 01 valor final: R\$ 2.800,00

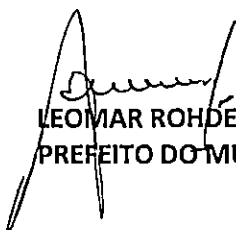
Lote 02 valor final: R\$ 4.500,00

Lote 03 valor final: R\$ 2.000,00

VALOR GLOBAL FINAL R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Pato Bragado – PR, em 27 de novembro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICIPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
0 Presente Nº 4569
30/11/18 FL. _____
Margô
Visto

0088

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1554
27/11/18 FL. 01
Margô
Visto